

Protocolo 1.951/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 10/11/2023 às 10:51:31

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

GAB-VER, DAL, DCAT

1.07-Resposta a Indicação

Entrada*:

Site

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1469/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 930/2023, de autoria do ilustre vereador, Cézare Patorello Marques de Paiva (PT), em resposta, encaminhamos o Ofício nº 2.043/2023-GP/PMC, anexo.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

OFICIO_N_2043_2023_GP_PMC.pdf



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.043/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 08 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal

Osório Cáceres – MT - CEP 78210-056

Ref.: Protocolo nº 24.574/2023

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 1469/2023-SL/CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 930/2023, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Patorello Marques de Paiva (PT)**, que indica ao Executivo Municipal a compensação do ISSQN Fixo Anual a advogados que exerçam atividades *Pro Bono*.

Em resposta, vimos informar a Vossa Excelência que, conforme manifestação da Secretaria Municipal de Fazenda, será iniciado estudo aprofundado sobre o tema em pauta, com o intuito de analisar de forma detalhada as questões relacionadas à prestação de serviços jurídicos gratuitos.

Contudo, desde já, gostaríamos de destacar a existência de algumas complexidades que merecem consideração. Primeiramente, a presença da Defensoria Pública Estadual e Federal, da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) e da Estácio Fapan, as quais oferecem serviços jurídicos inteiramente gratuitos para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica, ou seja, aqueles que não dispõem dos recursos necessários para suportar os honorários advocatícios sem prejudicar seu próprio sustento e o de suas famílias.

Ademais, é importante mencionar a figura do advogado dativo, que é nomeado e remunerado pelo Estado quando as instituições previamente mencionadas se encontram impossibilitadas de atuar em determinados casos. Outro ponto de relevância



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

é a necessidade de estabelecer mecanismos eficazes de controle e verificação da veracidade das alegações de que a advocacia foi prestada de forma *pro bono*, ou seja, de maneira gratuita em prol do interesse público.

Todas essas situações exigem uma análise minuciosa e detalhada, a fim de compreender as nuances e identificar eventuais oportunidades de aprimoramento na prestação de serviços jurídicos gratuitos. A busca pela justiça tributária é um compromisso inegociável deste Executivo, portanto, este estudo visa contribuir para a consecução desse objetivo.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4B59-D24A-BE54-A385

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 09/11/2023 17:01:19 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4B59-D24A-BE54-A385>

Protocolo 1- 1.951/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 10/11/2023 às 10:55:08

Setores (CC):

GAB-VER, DAL

Resposta ao OF 1469/2023-SL/CMC, no qual esta Casa encaminha cópia da Indicação 930/2023, de autoria do Vereador Cezare Pastorello,

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO